



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.481, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.989, de 09 de novembro de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.658, de 09 de dezembro de 2021, que aprova as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação da concessão de incentivo adicional estadual para os municípios com equipes de atenção primária prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e define os municípios aptos ao recebimento da parcela adicional oriunda de saldo remanescente para o exercício de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 841, de 02 de maio de 2012, que publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.502, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do Anexo Único que redefine a composição do Grupo Condutor da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.658, de 09 de dezembro de 2021, que aprova as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação da concessão de incentivo adicional estadual para os municípios com equipes de atenção primária prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- a Resolução CES-MG nº 072 de 14 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023 (PES), durante a 556ª Reunião Ordinária do CES-MG, realizada no dia 14 de dezembro de 2020;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a necessidade de atualizar os municípios elegíveis ao cofinanciamento estadual, nas regras da Portaria GM/MS nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, que prevê novas normas da operacionalização da PNAISP a partir de alteração no processo de adesão, habilitação de equipes de atenção primária prisional (eAPP) bem como a sua composição e a aprovação do incremento financeiro a ser executado a partir do exercício corrente e subsequentes;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 302ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de novembro de 2023.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.989, de 09 de novembro de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.658, de 09 de dezembro de 2021, que aprova as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação da concessão de incentivo adicional estadual para os municípios com equipes de atenção primária prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Publiciza os municípios aptos ao recebimento de parcela adicional oriunda do saldo remanescente.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2023.

**FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.481, DE 22 DE NOVEMBRO DE
2023 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.162, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Art. 5º da Resolução SES/MG nº 8.430, de 09 de novembro de 2022 e define os municípios aptos ao recebimento da parcela adicional oriunda de saldo remanescente para o exercício de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.481, de 22 de novembro de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.989, de 09 de novembro de 2022, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.658, de 09 de dezembro de 2021, que aprova as normas de adesão, execução, acompanhamento e avaliação da concessão de incentivo adicional estadual para os municípios com equipes de atenção primária prisional (eAPP) credenciadas na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e define os municípios aptos ao recebimento da parcela adicional oriunda de saldo remanescente para o exercício de 2023.

RESOLVE:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 1º - Alterar o Art. 5º da Resolução SES/MG nº 8.430, de 09 de novembro de 2022, que passa a dispor da seguinte redação:

“Art. 5º - Quando houver saldo remanescente, esse será rateado entre os municípios que receberam o recurso federal minimamente por 8 (oito) competências, compreendendo o período de setembro do ano anterior a agosto do ano corrente”.

Art. 2º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários o número de competências recebidas no período compreendido de setembro de 2022 a agosto de 2023, rateado com base nos valores estabelecidos na Resolução SES/MG nº 8.723, de 28 de abril de 2023.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor de R\$ 5.304.720,00 (cinco milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e vinte reais), que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.159.4462.0001 334141 10.1.

§ 1º - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Os valores a serem recebidos pelos municípios constantes no Anexo I foram distribuídos de forma proporcional aos repasses por equipe segundo beneficiários conforme Resolução SES/MG nº 8.723, de 28 de abril de 2023 e alteração nesta Resolução, disposta no Art. 1º.

Art. 4º - Os valores serão repassados em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo II desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Mantém-se os indicadores e as regras de monitoramento estão dispostos na Resolução SES/MG 7.913, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, de novembro de 2023.

**FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXOS I e II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.162, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.162, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

Tabela I – Dispõe dos beneficiários da parcela adicional referente ao saldo remanescente no exercício de 2023

IBGE	Unidade Regional de Saúde	MUNICÍPIO	VALOR DA PARCELA
310030	Manhuaçu	Abre Campo	R\$ 136.432,66
310170	Pedra Azul	Almenara	R\$ 136.432,66
310260	Pouso Alegre	Andradas	R\$ 130.975,35
310670	Belo Horizonte	Betim	R\$ 182.819,76
310930	Unaí	Buritiz	R\$ 17.463,38
311120	Divinópolis	Campo Belo	R\$ 130.975,35
312090	Sete Lagoas	Curvelo	R\$ 109.146,13
312160	Diamantina	Diamantina	R\$ 136.432,66
312710	Uberaba	Frutal	R\$ 261.950,70
312800	Itabira	Guanhães	R\$ 130.975,35
313240	Pouso Alegre	Itajubá	R\$ 227.023,94
313270	Teófilo Otoni	Itambacuri	R\$ 109.146,13
313330	Pedra Azul	Itaobim	R\$ 152.804,58
313340	Uberaba	Itapagipe	R\$ 13.970,70
313930	Januária	Manga	R\$ 13.970,70
313960	Governador Valadares	Mantena	R\$ 136.432,66
314330	Montes Claros	Montes Claros	R\$ 383.648,63
314390	Ubá	Muriae	R\$ 422.941,24
314430	Teófilo Otoni	Nanuque	R\$ 136.432,66
314530	Teófilo Otoni	Novo Cruzeiro	R\$ 109.146,13
314810	Uberlândia	Patrocínio	R\$ 291.965,89
314870	Pedra Azul	Pedra Azul	R\$ 130.975,35
315150	Passos	Piumhi	R\$ 136.432,66
315280	Uberlândia	Prata	R\$ 17.463,38
315460	Belo Horizonte	Ribeirão das Neves	R\$ 365.639,52



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

315690	Uberaba	Sacramento	R\$ 152.804,58
315700	Montes Claros	Salinas	R\$ 109.146,13
316110	Januária	São Francisco	R\$ 13.970,70
316292	Belo Horizonte	São Joaquim de Bicas	R\$ 523.901,40
316860	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	R\$ 319.579,86
316960	Uberlândia	Tupaciguara	R\$ 17.463,38
317010	Uberaba	Uberaba	R\$ 146.255,81



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.162, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Tabela II – cronograma de pagamento da parcela adicional prevista no Art. 1º desta Resolução.

Incentivo financeiro	Mês de pagamento
Parcela adicional proveniente de saldo remanescente	Dezembro